

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/03/2021 A 15/03/2021  
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	10,6207	-	10,2347	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (1)	1,6618	1,9525	1,5862	1,6618	1,6850	2,0220	1,6850	1,6850	1,9167	1,7240	1,7988
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,7130	-	1,7000	5,0000	-	3,8900	-	1,9054	1,8308	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	2,3563	-	-	-	-	2,3403	2,4251	-	1,9300
Feijão Comum	4,5000	4,6170	4,9328	4,3152	4,8463	4,8463	4,7760	5,4167	4,6423	4,5970	4,6268
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	1,1900	1,2000	1,1700	1,0900	1,2850	1,2600	1,2850	1,3100	1,2200	1,3300	1,2800
Soja (3)	2,5182	2,5293	2,5163	2,4897	1,7466	2,7365	-	2,6255	2,5953	2,6010	2,6072
Sorgo	0,8925	0,9000	0,8775	0,8175	0,9638	0,9450	0,9638	0,9825	0,9150	0,9975	0,9600
Trigo	1,2000	1,6000	1,2333	-	-	1,6062	-	1,3400	1,2647	1,2840	1,1802
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/03/2021 A 15/03/2021  
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	10,9900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,0763	1,6500	1,4000	1,6500	1,7500	1,6500	1,6500	1,7390	1,6500	1,9167	1,9167	1,9167	1,9167	1,9167	1,4000	1,9167
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,0000	2,1222	2,2000	6,0000	1,7900	2,1000	2,0000	2,8416	2,0833	2,5000	3,1000	-	4,3333	4,8300	3,3900	5,8333
Feijão Comum	-	4,8333	4,8333	-	4,8333	-	-	-	-	4,8333	-	-	-	-	-	4,8333
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0300	-	-	-
Milho em Grãos	1,1500	1,1000	1,1500	1,2500	1,1500	1,1500	1,1200	1,1500	1,1300	1,4000	1,2383	1,1700	1,2300	1,2000	1,3400	1,0900
Soja	-	2,3165	-	2,5198	-	-	2,6530	-	-	-	-	-	2,6258	2,4455	1,3333	2,5045
Sisal – Tipo 2	-	3,0300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,6725	1,6725	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 3,2445;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,7800 /60kg e Rio Grande/RS: R\$ 2,7850 /60kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 005, DE 01/03/2021

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO  
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB